



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2011.**

*Convalida a Resolução nº 02/2010-AR, de 19 de janeiro de 2010, que aprova as Normas para Aproveitamento de Candidato Aprovado/Habilitado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-IFPB, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado, e de acordo com as decisões tomadas na sexta reunião ordinária, de 06 de maio de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a **Resolução nº 02/2010, aprovada ad referendum em 19 de janeiro de 2010**, que aprova as Normas para Aproveitamento de Candidato Aprovado/Habilitado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º Para o aproveitamento de Docentes serão aplicados os seguintes critérios para fins de nomeação, o candidato que:

I – obtiver maior média final entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

II - obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

III - obtiver maior pontuação na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 29, DE 06 DE MAIO DE 2011.**

IV - obtiver maior pontuação no item Titulação Acadêmica da Prova de Títulos, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

V - obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

VI - obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

VII - for mais idoso, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

VIII - for portador de necessidades especiais, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas; e

IX - possuir maior número de dependentes para imposto de renda, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas.

Art. 3º - Para o aproveitamento dos Técnico-Administrativos serão aplicados os seguintes critérios para fins de nomeação, o candidato que:

I - obtiver maior média final entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

II - obtiver maior pontuação na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

III - obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 29, DE 06 DE MAIO DE 2011.**

III - for mais idoso, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas;

IV - for portador de necessidades especiais, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas; e

V - possuir maior número de dependentes para imposto de renda, entre os candidatos aprovados/habilitados constantes das listas homologadas consideradas.

Art. 4º Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA  
Presidente do Conselho Superior**